



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
www.santabrigida.ba.gov.br  
gabinete@santabrigida.ba.gov.br  
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**"Autoriza a realização da feira livre na Sede do Município de Santa Brígida e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal de Santa Brígida**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização da FEIRA LIVRE MUNICIPAL, a partir da próxima segunda-feira 29/03/2021, no horário de 06:00 às 13:00 horas.

**Parágrafo Primeiro** – Apenas poderão ser comercializados gêneros alimentícios e produtos de origem vegetal e animal.

**Parágrafo Segundo** – Apenas poderão comercializar produtos na feira livre pessoas residentes no município e com cadastro devidamente atualizado perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, sendo que caberá à Vigilância em Saúde a respectiva fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – Deve ser respeitado o espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre as bancas instaladas.

**Art. 2º.** No caso de descumprimento, está autorizada a Vigilância em Saúde, acompanhada de força policial, a proceder a apreensão das mercadorias contrárias ao presente dispositivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado, em observância a potencialidade da proliferação do vírus COVID-19, bem como a critérios da Administração Pública Municipal, revogado as disposições contrárias.

Publique-se, Arquive-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157